

Interpelação Escrita

Deputado José Maria Pereira Coutinho

“Estratégia Integrada para Combater o Desperdício Alimentar na Região Administrativa Especial de Macau”

O desperdício alimentar constitui um desafio estrutural na RAEM, com implicações sociais, económicas e ambientais gravosas. O nosso Gabinete de Atendimento ao Cidadão tem registado, com regularidade, solicitações de voluntários dedicados à recolha de excedentes alimentares para distribuição a famílias carenciadas e instituições de solidariedade. Estes agentes confrontam-se com dificuldades operacionais significativas, nomeadamente a escassa colaboração de estabelecimentos hoteleiros, *casinos*, restaurantes e padarias.

A cultura de abundância em eventos sociais (banquetes, buffets e celebrações), associada a práticas comerciais que superdimensionam produções, gera volumes críticos de excedentes, em especial pães, bolos e refeições preparadas, agravando a ineficiência da cadeia alimentar.

Apesar das meritórias iniciativas de associações sem fins lucrativos, persiste uma insuficiente sensibilização da população para a redução estrutural do desperdício alimentar. Acresce que a RAEM enfrenta deficiências infraestruturais críticas na gestão de resíduos orgânicos, manifestadas na ausência de centrais de compostagem industrial e redes logísticas inteligentes para doação de excedentes em tempo útil.

Para além do paradoxo ético num território com bolsas de pobreza, importa referir que o desperdício alimentar implica o esvaziamento de recursos estratégicos (hídricos, energéticos, humanos e financeiros), a emissão descontrolada de gases com efeito de estufa destacando-se o metano (CH₄), 28 vezes mais poluente que o CO₂ proveniente da decomposição em aterros e incineradoras.

Neste quadro, os sistemas alimentares locais revelam fragilidade resiliente, exigindo a adoção de abordagens integradas de economia circular.

Assim, impõe-se ao Governo da RAEM promover tecnologias disruptivas (ex.: plataformas blockchain para rastreabilidade), a implementação de soluções inovadoras, tais como sistemas móveis de processamento in situ, aplicações georreferenciadas para comercialização de excedentes (modelo Flashfood) e protocolos de gestão dinâmica de prazos de validade.

Recorde-se que, desde 2020, as Nações Unidas consagram o **29 de setembro como Dia Internacional da Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar**, visando sensibilizar a população sobre a importância de evitar o desperdício de alimentos tendo em consideração que a redução da perda e do desperdício de alimentos serão passos decisivos para alcançar os **Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030**, declarando que a **redução em 50% do desperdício per capita até 2030** (ODS 12.3) é meta não negociável para a sustentabilidade planetária.

Face à premência de cumprir este desiderato, e considerando o potencial inexplorado de economia circular na RAEM (território com 1,4 kg de resíduos alimentares/habitante/dia, superior à média da UE), impõe-se clarificar a estratégia governamental para a transformação sistémica, pelo que se solicitam esclarecimentos ao Governo, **de uma forma CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA, e em tempo útil, às seguintes questões**, que visam desagregar os pilares desta transição:

1. Que iniciativas e campanhas de sensibilização concretas estão a ser planeadas ou implementadas pelo Governo da RAEM para aumentar a conscientização da população sobre o impacto do desperdício alimentar e a importância da sua redução, e como é que estas ações abrangem explicitamente todas as fases da cadeia alimentar, desde a produção agrícola e importação, passando pelo armazenamento, transformação, distribuição (incluindo retalho e HORECA), até ao consumo final nas habitações? Considera o Governo da RAEM avançar com a criação de um quadro legal específico que incentive ou obrigue a separação de resíduos orgânicos, nomeadamente resíduos alimentares, na origem (domésticos, comerciais e institucionais), como passo fundamental para o seu tratamento adequado (ex.: compostagem, digestão anaeróbia) e redução do aterro, e em que prazo prevê tal implementação? Tenciona o Governo da RAEM legislar especificamente para combater o desperdício alimentar no setor comercial, nomeadamente através da introdução de normas que incentivem ou obriguem supermercados, restaurantes e outras empresas do setor alimentar a doar os excedentes alimentares ainda próprios para consumo a instituições de solidariedade social, à semelhança do que foi estabelecido em países como França (Lei Garot) e Portugal (Lei 183/2016), e que medidas de apoio (logística, segurança alimentar, responsabilidade civil) prevê para viabilizar este sistema?

2. Que medidas concretas (incentivos fiscais, apoio logístico, simplificação de procedimentos ou programas de certificação) planeia o Governo da RAEM implementar para fomentar e facilitar a criação de parcerias sistemáticas entre estabelecimentos comerciais de alimentos (supermercados, restaurantes, padarias, hotéis e outros) e entidades particulares como bancos de alimentos ou instituições de caridade, especificamente para a doação de alimentos seguros e próprios para consumo cujos prazos de validade estejam próximos do fim? Como tenciona o Governo da RAEM garantir a segurança jurídica e reduzir potenciais barreiras de responsabilidade civil para os estabelecimentos comerciais que doem alimentos quase expirados em bom estado, nomeadamente através da clarificação legal da responsabilidade do doador (à semelhança de leis de "Bom Samaritano" alimentar existentes noutros países) e da definição de protocolos de segurança alimentar específicos para estas doações, em colaboração com os operadores e as instituições recetoras? Que mecanismos operacionais concretos (como plataformas digitais de gestão de excedentes, redes de recolha eficiente - incluindo cadeia de frio quando necessário - ou formação específica para os colaboradores das empresas e das instituições) e que programas de disseminação de boas práticas internacionais pretende o Governo da RAEM desenvolver ou apoiar, para garantir que as parcerias de doação de alimentos próximos do vencimento sejam viáveis, eficientes e amplamente adotadas pelos diversos setores do comércio alimentar na região?

3. Considera o Governo da RAEM implementar medidas concretas de incentivo, nomeadamente benefícios fiscais (como deduções no rendimento coletável ou isenções parciais de contribuições), subsídios específicos ou reconhecimento público (selos de responsabilidade social), destinados a encorajar e compensar as empresas do setor alimentar (supermercados, restaurantes, produtores, distribuidores) que optem por doar sistematicamente os seus excedentes alimentares ainda próprios para consumo a instituições de solidariedade, em vez de os desperdiçar, e em que prazo poderão tais medidas ser anunciadas? Que plano concreto e apoio (financeiro, técnico, de promoção) pretende o Governo da RAEM disponibilizar para fomentar o desenvolvimento, a adoção e a interoperabilidade de aplicativos inovadores e plataformas digitais que facilitem a ligação direta entre estabelecimentos comerciais (retalho alimentar, restauração, padarias) e os consumidores, permitindo a oferta e a aquisição a preços reduzidos ou simbólicos de alimentos excedentários próximos do fim do prazo de validade ou de produtos perecíveis não vendidos, contribuindo assim para a redução do desperdício no ponto final de venda? Tenciona o Governo

da RAEM, em colaboração com os sectores da indústria e da investigação, promover activamente o desenvolvimento, teste e implementação de embalagens alimentares inteligentes (com indicadores de frescura, temperatura ou tempo-temperatura) que forneçam informações mais precisas e dinâmicas sobre o estado real de conservação dos alimentos, para além da data de validade fixa, e como planeia apoiar esta transição (através de financiamento à I&D, adaptação de normas, campanhas de sensibilização) e garantir que esta tecnologia seja utilizada de forma a efetivamente prolongar a vida útil percebida, aumentar a segurança do consumidor e reduzir o desperdício baseado em datas?